

**LICITAÇÃO Nº 259-2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 064-2018**

**1. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, **Lei Estadual nº 9.433/05**, Lei Federal 123/06 e suas alterações, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.238/99 e 7.583/08.

**2. MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO

**3. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Prevenção Violência Promoção Direito Humanos - SEPREV

**4. TIPO:** Menor Preço

**4.1. REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta – Empreitada por Preço Global

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**5.1. DATA:** 28 de setembro de 2018.

**5.2. HORA:** 08h30

**5.3. LOCAL:** Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia

**6. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de configuração, otimização, manutenção preventiva, preditiva e corretiva do sistema de Monitoramento da SEPREV, envolvendo a rede de transporte rádios ponto a ponto, fibra ótica, rede metálica durante 12 (doze) meses.

**7. Condições de participação na licitação**

**7.1.** Somente poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, e desde que estejam devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas, observado a necessária qualificação.

**7.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**7.3.** Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**7.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

**7.5.** Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**8. CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

**8.1.2.** O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópia autenticada). No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada), que comprovem tal finalidade.

**8.1.2.1.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO IX, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

**8.1.3.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

**8.1.4.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**8.1.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**8.1.6.** O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original, bem como a cópia autenticada.

## **8.2. Da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação**

**8.2.1.** A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 064-2018**

**ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 064-2018**

**8.2.2.** Após o presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

## **8.3. Da proposta de preços**

**8.3.1.** Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso.
- e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo e/ou planilha orçamentária, que integra este edital.
- f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**8.3.1.1.** Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

**8.3.2.** Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento.

**8.3.3.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

- a) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
- b) Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados.

**8.3.4.** O valor estimado do objeto da licitação é de **R\$ 849.600,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos).**

#### **8.4. Da documentação**

**8.4.1.** O envelope nº 02 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

**8.4.2.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia.
- b) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

**8.4.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

**8.4.4.** A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório.
- b) Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), que irão elaborar e acompanhar o(s) projeto(s) que se fizerem necessários, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal Nº. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução Nº. 413/97 do CONFEA.

**8.4.5. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16 e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador.
- c) A situação financeira da empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$\text{SG} = \text{AT} / \text{PC} + \text{PNC} \geq 1,0$ $\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} \geq 1,0$ $\text{IEG} = \text{PC} + \text{PNC} / \text{AT} \leq 0,8$
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Onde:

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante  
SG = Solvência Geral  
AT = Ativo Total  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
IEG = Índice de Endividamento Geral

- d) A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.
- e) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será de **R\$ 84.960,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**, correspondente a 10%, do valor total do objeto licitado, na forma da Lei;
- f) **Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.**

**8.4.6. Declaração**, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

**8.4.7.** As licitantes poderão realizar visita até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.

**8.4.8.** A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Prevenção a Violência e Promoção Dos Direitos Humanos-SEPREV, pelo telefone nº (75) 2101-8604, para prévio agendamento, ficando a SEPREV responsável por designar preposto legalmente habilitado para

expedir e assinar o referido atestado. SEPREV situa-se à Rua Castro Alves, 1.038 - Centro. Feira de Santana/Ba.

**8.4.8.1.** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

**8.4.9. Declaração**, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO III**.

**8.4.10. Declaração de Superveniência**, conforme o **ANEXO IV**.

**8.4.11. Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público**, de acordo com o **ANEXO VII**.

**8.4.12. Declaração INDIVIDUAL de Inexistência de Fatos Impeditivos de Sócios, para contratar com a Administração Pública;**

**8.4.12.** Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório poderão também ser autenticados por servidor da Administração, quando exibido o original.

**8.4.13.** As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**8.4.14.** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

## **9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

**9.2.** Os licitantes entregarão à (ao) presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.

**9.3.** Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

**9.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

**9.5.** Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**9.6.** O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**9.7.** A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

**9.8.** Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

**9.9.** Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a

respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

**9.10.** A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

**9.11.** A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**9.12.** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do "menor preço global", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

**10.2.** As propostas das licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço global.

**10.3.** A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

**10.4.** Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.

**10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 92, observado o disposto do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45, incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.

**11.2.** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.

**11.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

**11.2.2.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**11.3.** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

**11.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, como estabelecido na Lei Estadual nº 9.433/05.

**11.5.** O contratado será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

## **12. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Prevenção a Violência e Promoção Dos Direitos Humanos-SEPREV, mensalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

**13.2.** Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Prevenção a Violência e Promoção Dos Direitos Humanos-SEPREV e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

**13.3.** As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

**13.4.** Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

**13.5.** O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

**13.6.** A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**13.7.** A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

## **14. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**14.1.** A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

**14.2.** Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

## **15. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**15.1.** A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1.** Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

**16.2.** Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplimento das obrigações.

**16.3.** Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

**16.4.** Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

**17.2.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

**17.3.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

**17.4.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

**17.5.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

**17.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.7.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

**17.8.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

**17.9.** Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

**17.10.** Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

**17.11.** Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

**17.12.** Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS- SEPREV – ATIVIDADE: 14.422.002.2222 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – FONTE 00.**

## **19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

**19.2.** As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviço serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**19.3.** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**19.4.** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

## **20. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

**20.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**20.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**20.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**20.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**20.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**20.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**20.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**20.3.** Será advertido verbalmente, pelo presidente da Comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**20.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

**20.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.

**20.6.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**20.7.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

**20.8.** A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005

## **21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**21.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**21.2.** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**21.3.** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

## **22. RECURSOS**

**22.1.** O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

## **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**23.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

**23.2.** Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

## **24. DA TRANSFERÊNCIA**

**24.1.** É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.2.** Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

**25.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**25.4.** Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

**25.5.** Ficarão assegurados à Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**25.6.** Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

**25.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**25.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

**25.11.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

**25.12.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**25.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: [osmario@pmfs.ba.gov.br](mailto:osmario@pmfs.ba.gov.br), ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: **(75) 3602-8319**.

**25.14.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

**25.15.** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

**25.16.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

**25.18.** Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação Técnica e Orçamento Básico;

Anexo II – Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;

Anexo III – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo IV– Declaração de Superveniência;

Anexo V– Minuta do Contrato;

Anexo VI– Declaração;

Anexo VII–Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;

Anexo VIII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;

Anexo X – Declaração individual de Inexistência de fatos impeditivos de Sócios, para contratar com a Administração Pública.

Feira de Santana, 04 de setembro de 2018.

**Osmario de Jesus Oliveira**  
**Presidente da CPL**

Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
LICITAÇÃO Nº 259-2018 –  
TP Nº 064-2018

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, OTIMIZAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA SEPREV, ENVOLVENDO A REDE DE TRANSPORTE RÁDIOS PONTO A PONTO, FIBRA ÓTICA, REDE METÁLICA DURANTE 12 (DOZE) MESES.

## 2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o serviço citado não poderá sofrer interrupções, justificamos assim a contratação dos serviços. Diante dessa realidade, sabemos que a segurança eletrônica é um recurso que vem a cada dia se destacando como um valioso auxiliar na proteção dos órgãos públicos ou privados. Os serviços serão contratados com base na necessidade apurada por esta Secretaria estabelecendo-se o custo para o conjunto de serviços necessário para configuração, otimização, manutenção preventiva, preditiva, corretiva, que compõem o sistema de Monitoramento eletrônico, observadas as peculiaridades, a periodicidade e a frequência do serviço.

Em face do exposto, torna-se indispensável a contratação do serviço de manutenção do Sistema de Monitoramento Urbano dispostas no contexto do presente Termo de Referência, de forma a coibir ações depreciativas ao patrimônio, a assegurar a segurança dos servidores e usuários, e subsidiar a segurança pública em processos investigativos.

## 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Entende-se por Serviços de Manutenção: O conjunto de atividades técnico-administrativas de natureza preventiva, preditiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos ou partes das instalações sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação;

Entende-se por Manutenção Preventiva Programada: vistorias periódicas com intervalos predeterminados destinados a reduzir a probabilidade de falhas ou a degradação do funcionamento de um item;

Deverá ser realizada Manutenção Preventiva Programadas em todos os locais que os equipamentos estão instalados, definidos neste Termo de Referência, com intervalos de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, totalizando um número mínimo de 02 (duas) manutenções preventivas programadas anuais em todo o sistema.

Entende-se por Manutenção Preditiva: o acompanhamento periódico dos equipamentos, baseado na análise de dados coletados através de monitoração ou inspeções em campo. O objetivo principal da manutenção preditiva é a verificação pontual do funcionamento dos equipamentos, antecipando eventuais problemas que possam causar gastos maiores como a manutenção corretiva.

Entende-se por Manutenção Corretiva: a série de procedimentos a recolocar os sistemas em seu perfeito estado de funcionamento após falha incluindo a mão-de-obra e substituição dos componentes danificados;

Entende-se por realocação de equipamentos: serviço técnico de retirada de equipamentos já instalados, e reinstalação dos mesmos em local determinado pelo fiscal do contrato;

Deverá estar incluso no valor dos serviços mensais a realocação de até 01(uma) câmera instalada em via pública (completa), incluindo a remoção e reinstalação dos postes, câmeras, caixas herméticas completas, braços de sustentação, rádios, infraestrutura de lógica e elétrica e demais matérias e equipamentos pertinentes ao Kit de câmera e 02 (duas) câmeras fixas;

As realocações ficarão limitadas em até 05(cinco) câmeras DOME, 05(cinco) rádios cliente, 01(um) poste de concreto e 05(cinco) câmeras fixas por mês.

O custo de caminhão para retirada, transporte e colocação dos postes ficará a cargo da contratada;

Os materiais de infraestrutura, para o serviço de realocação, tais como: cabo de aterramento, barra de aterramento, caixa de inspeção, eletroduto galvanizado e demais insumos, quando necessários, serão por conta da contratada;

O atendimento deverá ser prestado pela contratada durante as 24 horas do dia, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Os chamados serão efetuados por telefone, mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, a critério da contratante;

O prazo para atendimento ao chamado será de no máximo de 02 (duas) horas consecutivas, contadas da abertura do chamado técnico, comprovado através de protocolo de atendimento; para os casos considerados urgentes pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá prestar o atendimento em até 02(duas) horas.

O prazo para solução será de no máximo 08 (oito) horas consecutivas, contadas do início do atendimento ao chamado;

Define-se como Tempo de Atendimento: o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela contratante e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento limitado há 02 horas;

Define-se como Tempo de Solução: o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela contratante e o horário do término do serviço deixando o equipamento em condições normais de operação;

Entende-se por Sistema de Videomonitoramento: todos os equipamentos, materiais, produtos e acessórios descritos nesse Termo de Referência, inclusive cabeamentos, tubulação e demais itens necessários para o pleno funcionamento do OBJETO desse Termo;

Entende-se por Plano de Manutenção Preventiva: uma planilha contendo o cronograma anual detalhando as intervenções a serem executadas em cada equipamento;

O Plano de Manutenção Preventiva somente poderá ser iniciado após a prévia autorização da fiscalização da contratante;

Entende-se por Fiscalização: a vistoria dos serviços executados e a verificação periódica do pleno funcionamento de todo o Sistema;

Entende-se por Apoio Técnico: o auxílio técnico específico prestado pela contratada em alguma atividade correlata aos objetos do contrato;

A contratada deverá manter 01(uma) equipe técnica, composta de no mínimo dois profissionais: técnicos em eletrônica, engenheiros eletrônico, eletricitas ou de comunicações em regime de plantão de 24 horas dia, 07 dias por semana, e feriados, atendendo por telefone, e-mail, rádio chamada e outros meios visando os atendimentos corretivos de manutenção, devidamente equipados com todos os EPIs pertinentes a função e veículo próprio, bem como os ferramentais e equipamentos para resolver qualquer falha no sistema.

A contratada poderá confirmar o número do pedido de manutenção OS contendo data e horário para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela contratante, bem como para acompanhamento e controle dos serviços;

A contratada, quando de um chamado técnico, deverá prestar serviços nas dependências da contratante de forma ininterrupta até a solução do problema, incluindo sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional a CONTRATANTE;

O custo do caminhão com plataforma transdimensional com cesto (para manutenção de equipamentos instalados em altura em até 20 metros) ficará a cargo da contratada;

A contratada deverá disponibilizar um celular (DDD075), com linha paga exclusivamente para contato com as equipes de manutenção/sala de monitoramento;

A contratada deverá reparar todos os equipamentos e fontes que apresentarem problemas de funcionamento e para aqueles equipamentos que não tenha condições de reparo, a contratada deverá entregar um laudo técnico;

O fornecimento e a obrigatoriedade da utilização dos equipamentos de segurança para a realização dos serviços de instalação na Torre será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

Toda a mão-de-obra necessária aos serviços de instalação será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

Os técnicos encarregados dos serviços de engenharia devem ser previamente relacionados, devendo portar identificação quando da execução dos serviços.

Correrá por conta exclusiva da futura Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do local onde está sendo realizado o serviço, até a definitiva aceitação pela Contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados ainda que, ocorridos na via pública, bem como seguro total e seguro de danos pessoais contra terceiros inclusive funcionários e impostos inclusos, sem percentuais de franquia a serem repassados para a contratante.

#### **4. EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO DO MUNICIPIO**

##### **Torre de Recepção e Transmissão Centro (Torre Autoportante de 100metros):**

04 Estação Radio Base – RADWIN RW 5200-0150;  
03 Radio Ponto a Ponto – RADWIN RW 2050-0200;  
02 Antena Direcional com Radome 5º 30dBi;  
01 Antena Direcional com Radome 3º 34dBi;  
01 Unidade de Sincronização Central – RADWIN HSS 1000;

##### **Torre de Recepção e Transmissão Morro de São José (Torre estaiada de 15metros):**

03 Estação Radio Base – RADWIN RW 5050-0250;  
03 Antenas Paineis Setorial 90º 20dBi;  
02 Radio Ponto a Ponto – RADWIN RW 2050-0200;  
01 Antena Direcional com Radome 5º 30dBi;  
01 Antena Direcional com Radome 3º 34dBi;  
01 Unidade de Sincronização Central – RADWIN HSS 1000;

##### **Central de Monitoramento:**

04 Racks de 42 U's;  
01 Servidor Blade HP;  
02 Storage HP M6412-A  
01 Switches 48 portas EXTREME Summit X460 Series;  
01 Switches 24 portas EXTREME Summit X460 Series;  
02 Switches 24 portas 3Com;  
02 Switches SAN Blade 24 portas HP BSeries;  
01 Aker Firewall UTM 6.5;  
03 Servidores com 24 TB;  
01 Softwares de Gerenciamento de Câmeras para até 250 licenças ( Marca Digifort);  
01 Chaveador de Monitor, Teclado e mouse;  
22 Computadores de Visualização;  
14 Monitores LED de 19";  
02 Distribuidor de Fibra Óptica ( DIO );  
08 Conversores de Fibra Óptica de Rede Ethernet;  
14 Monitores LCD de 42" com suporte de fixação;  
01 Monitor LCD de 50" com suporte de fixação;  
08 Mesas controladoras Digifort DGF-KB1000.

**Mercado de Artes Popular – MAP:**

01 Caixa Hermética – DKL PI TT;  
01 Switch 08 portas – Planet;  
01 Distribuidor de Fibra Óptica ( DIO );  
01 Modulo Mini-GBIC Gigabit Ethernet 1000Base-LX SFP;  
01 Nobreak 1.2 KVA – APC BZ1200-BR;  
08 Câmeras IP's Fixas com Lente e Caixa de Proteção – Axis P1354-E.

**Terminal Central:**

01 Caixa Hermética – DKL PI TT;  
01 Switch 08 portas – Planet;  
01 Distribuidor de Fibra Óptica ( DIO );  
01 Modulo Mini-GBIC Gigabit Ethernet 1000Base-LX SFP;  
01 Nobreak 1.2 KVA – APC BZ1200-BR;  
08 Câmeras IP's Fixas com Lente e Caixa de Proteção – Axis P1354-E.

**Terminal Norte:**

01 Caixa Hermética – DKL PI TT;  
01 Switch 04 portas – Planet;  
01 Distribuidor de Fibra Óptica ( DIO );  
01 Modulo Mini-GBIC Gigabit Ethernet 1000Base-LX SFP;  
01 Conversores de Fibra Óptica / Rede Ethernet;  
01 Radio Ponto a Ponto – RADWIN 2000 Serie;  
01 Nobreak 1.2 KVA – APC BZ1200-BR;  
04 Câmeras IP's Fixas com Lente e Caixa de Proteção – Axis P1354-E.

**Terminal Sul:**

01 Caixa Hermética – DKL PI TT;  
01 Switch 05 portas – Planet;  
01 Radio Ponto a Ponto – RADWIN 2000 Serie;  
01 Nobreak 1.2 KVA – APC BZ1200-BR;  
04 Câmeras IP's Fixas com Lente e Caixa de Proteção – Axis P1354-E.

**Centro de Abastecimento:**

09 Caixa Hermética – DKL PI TT;  
06 Switch 04 portas – Planet;  
02 Switch 08 portas – Planet;  
09 Distribuidor de Fibra Óptica (DIO)  
09 Modulo Mini-GBIC Gigabit Ethernet 1000Base-LX SFP;  
09 Nobreak 1.2 KVA – APC BZ1200-BR;  
27 Câmeras IP's Fixas com Lente e Caixa de Proteção – Axis P1354-E.

**Túnel Dr. Carlos Alberto Kruschewsky**

01 Switch 04 portas – Planet;  
04 Câmeras IP's Fixas com Lente e Caixa de Proteção – Axis P1354-E

**Distrito São José:**

03 Caixa Hermética – DKL PI TT;  
03 Switch 04 portas – Planet;  
03 Distribuidor de Fibra Óptica (DIO);  
03 Modulo Mini-GBIC Gigabit Ethernet 1000Base-LX SFP;  
01 Radio Ponto a Ponto – RADWIN 2000 Serie;  
02 Conversor de Fibra Óptica de Rede Ethernet  
03 Nobreak 1.2 KVA – APC BZ1200-BR;  
08 Câmeras IP's Fixas com Lente e Caixa de Proteção – Axis P1354-E.

**Câmeras tipo Dome, com transmissão por fibra óptica instaladas em postes de 09, 10, 12, 14 e 19 metros:**

37 Caixa Hermética – DKL PI TT;  
37 Distribuidor de Fibra Óptica ( DIO );  
37 Conversor de Fibra Óptica de Rede Ethernet

37 Modulo Mini-GBIC Gigabit Ethernet 1000Base-LX SFP;  
37 Nobreak 1.2 KVA – APC BZ1200-BR;  
37 Câmeras IP's Dome – Axis Q6034-E.

**Câmeras tipo Dome, com transmissão por enlace de rádio instaladas em postes de 09, 10, 12, 14 e 19 metros:**

69 Caixa Hermética – DKL PI TT;  
69 Nobreak 1.2 KVA – APC BZ1200-BR;  
69 Radio Ponto MultiPonto – RADWIN 5000 Serie;  
69 Câmeras IP's Dome – Axis Q6034-E.

## 5. LOCAIS

Os serviços serão executados nos locais que utilizam o Sistema de Videomonitoramento, dentro do Município de Feira de Santana, conforme Tabela de Localização abaixo.

### 5.1. SOLUÇÃO DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS POR ENLACE DE RÁDIO:

As Câmeras de Captura de Imagens do tipo Dome IP com transmissão através da tecnologia multiponto na frequência de 4,9/ 5,4/ 5,8 GHz instaladas nos pontos listados a abaixo:

Ponto	Local
1	BR 116 Sul (Próximo a Pousada da Feira)
3	Av. Eduardo Fróes da Mota com Av. José Falcão da Silva (Viaduto Pref. José Ronaldo de Carvalho)
4	BR 116 Norte (Próximo a apassarela da Cidade Nova)
6	BR 116 Norte (retorno da UEFS)
7	BR 116 Norte (ent. Novo Horizonte)
11	BR 324 (ent. de Limoeiro)
12	BR 324 (ent. de Humildes)
13	Av. Sudene com Av. Subaé São Gonçalo dos Campos
14	BA 503 com Av. Antônio Sérgio Barradas Carneiro (ent. Aeroporto João Durval Carneiro)
21	Rua Vasco da Gama com Rua Gonçalo Alves
22	Rua Itapebi com Rua Dr. Joaquim Laranjeiras
23	Rua Dr. Joaquim Laranjeiras com Rua Gonçalo Alves
24	Rua Andarai com Rua Jacobina (Rua Nova)
25	Rua Cordeiro com Trav. Dr. Osvaldo Requião (próximo a UBS e Policlínica) (Rua Nova)
26	Trav. Voluntários da Pátria com Av. Padre José de Anchieta (Barroquinha)
27	Av. Eduardo Fróes da Mota com Rua Arivaldo de Carvalho (Sobradinho)
28	Av. Eduardo Fróes da Mota com Trav. Bartolomeu de Gusmão (Morada das Árvores)
29	Trav. Bartolomeu de Gusmão com Trav. Uberaba (Morada das Árvores)
30	Rua da Aviação com Rua Aeronave (George Americo)
31	Rua Decolagem com Rua Vasp (George Americo)
32	Rua Rodolfo Valentim com Rua Batista (Parque IPE)
33	Rua Moisés Gonçalves do Couto com Av. Cardoso (Campo Limpo)
34	Rua Moisés Gonçalves do Couto com Rua O (Campo Limpo)
35	Rua Gérson com Rua Tostão (Cidade Nova)
36	Rua Antônio Carlos Magalhães com Rua Cinco (Cidade Nova)
37	Av. Fraga Maia com Rua Tijuca (João Paulo)
38	Av. Eduardo Fróes da Mota com Av. Maria Quitéria (Viaduto)
39	Av. Maria Quitéria com Rua Profa. Edelvira de Oliveira

42	Av. Maria Quitéria com Trav. Pedro Suzart
44	Av. Anchieta
45	Rua Calamar com Av. Dr. Antônio Sérgio Carneiro (Santo Antonio dos Prazeres)
46	Av. Dr. Antonio Sergio Carneiro - Praça (Santo Antonio dos Prazeres)
47	Av. Eduardo Fróes da Mota com Av. Gov. João Durval Carneiro (Viaduto)
51	Av. Gov. João Durval Carneiro com Trav. Senador Quintino
52	Av. Gov. João Durval Carneiro com Rua Dr. Pedro Américo de Brito (rotula do Ana Brandoa)
53	Rua Dr. Pedro Américo de Brito (Praça do Tomba)
56	Av. José Falcão da Silva
64	Av. Senhor dos Passos com Rua Gen. Pedra (Nordestino)
65	Av. Senhor dos Passos (Praça Bernadino Bahia)
67	Av. Senhor dos Passos com Trav. Senador Quintino
77	Rua Conselheiro Franco com Rua Hermínio Santos
78	Rua Conselheiro Franco com Rua Dezoito de Setembro (Praça dos Remédios)
79	Rua Gen. Câmara com Rua São José (Praça Fróes da Mota)
85	Av. Rio de Janeiro (Próximo ao Maxxi)
87	Av. Eduardo Fróes da Mota (ent. Viveiros e Feira X)
88	Av. Eduardo Fróes da Mota com Trav. Senador Quintino
90	Av. Eduardo Fróes da Mota com Av. Dr. Antonio Sergio Carnerio
91	Av. Eduardo Fróes da Mota com Rua dos Tupinambás
92	Av. Eduardo Fróes da Mota (Próximo ao G.Barbosa)
93	Av. Eduardo Fróes da Mota com Rua Tomé de Souza
94	Rua Profa. Leolinda Barcelar (Praça da Kalilândia)
95	Rua Cel. Alvaro Simões com Rua Barão de Cotegipe (Praça do João Barbosa de Carvalho - Forum)
97	Rua Germiniano Costa com Rua Barão de Cotegipe (Próximo a Biblioteca)
101	Rua L com Rua A (Feira X)
102	Rua L com Rua Dr. Marcário Cerqueira - Rotula (Feira X)
104	Rua Jacunda com Rua Utinga (Jussara)
105	Rua Intendente Abdon com Rua Rio Grande do Norte - Praça da Queimadinha
106	Rua Irã com Rua Visconde de Mauá (Rocinha)
107	Via Principal Oito - Praça Viveiros

As câmeras fixas distribuídas conforme relação abaixo tem como meio de transmissão de vídeo, fibra, utilizando cabos ópticos auto-sustentáveis, ou cabo do tipo STP de quatro pares, blindado e para uso externo, certificado para, no mínimo Categoria 5e (EIA/TIA-568-A), Os cabos devem ser igualmente espinados na cordoalha de aço, ate um concentrador (Switch Industrial Ethernet Gerenciável) que transmite todas via wireless em 4.9Ghz (ponto a ponto) para SEPREV (CCO),

- Estação de Transbordo Norte (Cidade Nova) - 04 Cam;
- Estação de Transbordo Sul (Tomba) - 04 Cam;
- Distrito de São José - 08 Cam.

## 5.2. SOLUÇÃO DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS POR FIBRA ÓPTICA:

A infraestrutura de fibras ópticas, e composta por um backbone óptico com 03 (tres) enlaces mestres (nas Avenidas Presidente Dutra, Avenida Sampaio, Avenida Getúlio Vargas). Neste backbone óptico são utilizados cabos ópticos com 24 (vinte e quatro) fibras do tipo monomodo, geleado, auto-sustentável.

As Câmeras listadas a abaixo deverão ser interligadas a rede metro ethernet (backbone óptico):

Ponto	Local
10	BR 324 (próximo ao Cajueiro)
15	Ent. da Av. Padre José de Anchieta com Rua Juvêncio Erudilho
16	Trav. Manoel Matias de Azevedo com Rua Recife (Praça do Tropeiro)
17	Av. Padre José de Anchieta com Rua Dr. Olímpio Vital Constant
18	Rua do Natal - Feira do Rolo (fundo do SAC)
19	Rua Dr. Olímpio Vital Constant com Trav. Desembargador Felinto Bastos
20	Rua Dr. Olímpio Vital Constant com Trav. Manoel Matias de Azevedo
40	Av. Maria Quitéria com Av. Getúlio Varga (Praça Integração)
41	Av. Maria Quitéria com Av. Presidente Dutra
48	Av. Gov. João Durval Carneiro com Rua Newton Vieira Rique
49	Av. Gov. João Durval Carneiro (Próximo a Estação Nova)
50	Av. Gov. João Durval Carneiro com Av. Presidente Dutra
54	Viaduto da Av. Getúlio Vargas com Av. Eduardo Fróes da Mota
55	Viaduto da Av. Getúlio Vargas com Av. Gov. João Durval Carneiro
57	Av. Getúlio Vargas com Rua Cmte. Almiro
58	Av. Getúlio Vargas com Trav. Castro Alves
59	Av. Getúlio Vargas com Rua Barão de Cotegipe
60	Av. Getúlio Vargas com Rua Visconde do Rio Branco
61	Av. Getúlio Vargas com Av. Senhor dos Passos
62	Av. Getúlio Vargas com Rua Marechal Deodoro
63	Av. Getúlio Vargas com Rua Conselheiro Franco
66	Av. Senhor dos Passos com Av. Sampaio
68	Viaduto Av. Eduardo Fróes da Mota com Av. Presidente Dutra
69	Av. Presidente Dutra com Rua Frei Aureliano Grottamari
70	Av. Presidente Dutra com Rua Cmte. Almiro
71	Av. Presidente Dutra com Rua Barão do Rio Branco
72	Av. Presidente Dutra com Trav. Castro Alves
73	Av. Presidente Dutra com Rua Barão de Cotegipe
74	Av. Presidente Dutra com Rua Visconde do Rio Branco (Praça Jakson do Amauri)
75	Rua Conselheiro Franco com Rua Góes Calmon
76	Rua Conselheiro Franco com Rua da Misericórdia (Próximo ao Centro Universitário de Cultura e Arte - CUCA)
80	Rua Góes Calmon (Próximo ao Feiraguai)
81	Praça Presidente Médici (Próximo ao Feiraguai)
82	Praça da Republica
83	Rua da Misericórdia (Praça da Matriz)
84	Av. Rio de Janeiro com Rua Dr. João Evangelista (Marajo)
98	Av. Sampaio com Rua Aristides Novis (Praça do Gastão)
99	Rua Cmte. Almiro com Rua Georgina Erisman
100	Av. Sampaio com Trav. Castro Alves

As câmeras fixas distribuídas conforme relação abaixo tem como meio de transmissão de vídeo, fibra, utilizando cabos ópticos auto-sustentáveis, ou cabo do tipo STP de quatro pares, blindado e para uso externo, certificado para, no mínimo Categoria 5e (EIA/TIA-568-A), Os cabos metálicos deverão ser lançados com arame de espinar, apoiando-se nos cabos de fibra óptica autossustentáveis. Nos pontos em que não existam cabos autossustentáveis, deverá ser instalada uma cordoalha de aço fixada com grampos de ancoragem entre os postes para a sustentação destes cabos. Os cabos devem ser igualmente espinados na cordoalha de aço, ate

um concentrador (Switch Industrial Ethernet Gerenciável) interligado a rede metro ethernet (backbone) na Av. Getúlio Vargas, em fibra óptica monomodo autossustentável instalada em poste da rede de distribuição de energia, conforme procedimentos da concessionária local para compartilhamento da infraestrutura.

- Mercado de Arte - 08 Cam;
- Centro de Abastecimento - 31 Cam;
- Estação de Transbordo Central - 08 Cam;

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá (ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, descrição dos serviços executados e as áreas atendidas.
- b) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93, assim abaixo exigida:
- c) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que tenha fornecido e prestado serviços de implantação de soluções em vídeo monitoramento (câmeras IP fixa e speed dome), rede wireless, ópticas e metálicas, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes; devendo pelo um deles ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT).
- d) Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), que irão elaborar e acompanhar o(s) projeto(s) que se fizerem necessários, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal Nº. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução Nº. 413/97 do CONFEA.
- e) Caso seus responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, no momento da assinatura do contrato, toda documentação deverá ser vista e registrada no CREA/BA, de acordo com a resolução 413/97, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, nos termos do inciso I, do art. 30, da Lei Federal 8.666/93;
- f) A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprovando o vínculo de tais profissionais através de vínculo trabalhista ou participação societária.
- g) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico com certificação técnica profissional do fabricante de câmeras AXIS, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- h) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico com certificação técnica profissional em firewall AKER 7.0, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- i) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico com certificação técnica profissional especialista do fabricante EXTREME em SWITCHING e ROUTING, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- j) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico com certificado de treinamento do fabricante HP em HP BLADESYSTEM, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se

tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;

- k) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico com certificação técnica profissional no Software DIGIFORT versão 7.0, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- l) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico com certificação técnica profissional em Rádios da marca RADWIN 2000 e 5000, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- m) As declarações emitidas pelas empresas sejam fabricantes ou clientes, exigidos para comprovação da qualificação da empresa licitante, devem estar em papel timbrado, com a devida identificação contida nos itens II a V do preâmbulo, com assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório, devendo possuir ainda os contatos do emissor;
- n) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento da solução, objeto desta licitação, no mínimo 02 (dois) profissionais com Atestado de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – NR10, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços;
- o) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do sistema, objeto desta licitação, no mínimo 02 (dois) profissionais com Atestado (curso com carga horária mínima de 08 horas) para Trabalhos em Altura – NR35, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços;
- p) A Licitante deverá emitir declaração que cumpre todos os requisitos técnicos do edital, se responsabilizando por isso, sendo que os requisitos técnicos serão validados pela equipe técnica de homologação;
- q) Declaração do fabricante de firewall AKER de que a contratada é uma revenda autorizada para comercialização e manutenção dos seus produtos;
- r) As declarações emitidas pelas empresas sejam fabricantes ou clientes, exigidos para comprovação da qualificação da empresa licitante, devem estar em papel timbrado, com a devida identificação contida nos itens II a V do preâmbulo, com assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório, devendo possuir ainda os contatos do emissor;
- s) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do sistema, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista – Eletrônica (nível superior completo) ou 01 Engenheiro de Telecomunicações (nível superior completo), comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços;
- t) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- u) Relação nominal da equipe técnica, destacando suas experiências individuais;
- v) Currículo do Coordenador responsável pela equipe técnica;
- w) Currículo do profissional especializado na solução de câmeras ofertada comprovando especialização através de certificação emitida pelo fabricante das câmeras;
- x) Currículo do profissional especializado na solução de rádio ofertada comprovando especialização através de certificação emitida pelo fabricante dos rádios;
- y) Currículo do profissional especializado na solução de Software de gerenciamento de imagens ofertada comprovando especialização através de certificação emitida pelo desenvolvedor do Software;
- z) No decorrer da execução do contrato, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

## 7. VISITA TECNICA:

Todas as empresas licitantes, deverão efetuar a vistoria nos locais de instalação da solução, para conhecer todos os aspectos técnicos e condições locais para a execução dos serviços, estando perfeitamente inteirada das condições necessárias à execução dos serviços relacionados ao objeto a ser contratado;

Será emitido Termo de Vistoria pela Secretaria Municipal de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos - SEPREV, que habilitará as empresas interessadas a participarem do presente certame. A vistoria deverá ser agendada, através do telefone (75) 3221-1257, prepostos designado pela SEPREV para expedir e assinar o referido Atestado;

O Termo de Vistoria deverá ser obtido até 02 (dois) dia úteis de antecedência da data prevista para abertura do certame. A ausência do Termo de Vistoria na documentação de credenciamento da licitante incorrerá na sua desclassificação do certame;

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

## 8. ORÇAMENTO ESTIMADO:

7.1. Descrição técnica e valor mensal e valor total são os constantes do quadro abaixo:

<p>SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO: 01 UND -- SOFTWARE DIGIFORT ENTERPRISE: 01 UND - SOFTWARE DIGIFORT VIDEO ANALITICO: 111 UND - CAMERA AXIS Q6034-E 74 UND - CAMERA AXIS P1354-E 04 UND - RADWIN ESTACAO BASE - RW-5200-0150 03 UND - RADWIN ESTACÃO BASE RW-5550-0250 03 UND - ANTENA PAINEL SETORIAL UBIQUITI 02 UND - SINCRONIZADOR RADWIN - AT0060950 78 UND - UNIDADE ASSINANTE RADWIN - RW-5505-0A50 10 UND - PONTO A PONTO RADWIN - RW-2050-0200 08 UND - ANTENA DIRECIONAL UBIQUITI - RD-5G-30 COM RADOME - RAD2RD 02 UND - ANTENA DIRECIONAL UBIQUITI - RD-5G-34 COM RADOME - RAD3RD 08 UND - MESA CONTROLADORA DIGIFORT DGF-KB1000 128 UND - CAIXA HERMÉTICA COM NOBREAK, PROTETOR DE SURTO E DISJUNTOR 01 UND - SWITCH CORE EXTREME SUMMIT X460-24T - P/N 16401 01 UND - SWITCH CORE EXTREME SUMMIT X460-48X - P/N 16406 02 UND - SWITCH ETHERNET GERENCIAVEL PLANET - WGSD-10020 04 UND - SWITCH PLANET GERENCIAVEL INDUSTRIAL - IGS10020MT 11 UND - SWITCH PLANET ETHERNET INDUSTRIAL - IGS-620TF 02 UND - SWITCH INDUSTRIAL PLANET - IGS-501T 40 UND - CONVERSOR DE MEDIA INDUSTRIAL GERENCIAVEL PLANET IGT905 20 KM - FIBRA AUTO SUSTENTÁVEL SM FURUKAWA DE 6,12,24 E 36 FO 3 KM -CABO ELET. MULTI-LAN F/UTP 24AWGX4P CAT.5E CM AZ FURUKAWA 04 UND - RACKS DE 42U 01 UND - SERVIDOR BLADE HP 02 UND - STORAGE HP M6412-A 02 UND - SWITCHES SAN BLADE 24 PORTAS HP BSERIES 03 UND - SERVIDORES COM 24 TB 22 UND - COMPUTADORES DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS 02 UND - DISTRIBUIDOR DE FIBRA OPTICA 08 UND - CONVERSORES DE FIBRA OPTICA DE REDE ETHERNET 01 UND - UPGRADE DE FIRMWARE AKER BOX 617 6.5 PARA 6.7 01 UND - LICENÇA DE AKER SUBSCRIPTION SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE CÂMERA SPEED DOME AXIS Q6034-E E RÁDIO ASSINANTE RADWIN DURANTE UMA VEZ NO MÊS.</p>	<p>R\$ 70.800,00</p>	<p>R\$ 849.600,00</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------	-----------------------

SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE CÂMERA BOX AXIS P1354-E E RÁDIO ASSINANTE RADWIN DURANTE UMA VEZ NO MÊS. SERVIÇO DE LIMPEZA DAS LENTES DAS CÂMERAS SPEED DOME AXIS Q6034- E AXIS P1354-E. SERVIÇO DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA ATENDIMENTO 24X7. MONITORAMENTO DO AMBIENTE DA REDE DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA		
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>		R\$ 70.800,00
<b>VALOR TOTAL (12 MESES)</b>		R\$ 849,600,00

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente do certame terá vigência inicial na data da assinatura do instrumento de Contrato, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de - no máximo - 12 (doze) meses, mediante termos aditivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, "ex vi" do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## 10. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá implementar a otimização, a manutenção preventiva, preditiva e corretiva bem como as configurações ou reconfigurações necessárias, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da emissão da Ordem de Serviço, a totalidade dos serviços nos locais relacionados neste instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.

O cálculo para pagamento referente ao primeiro mês do contrato terá por base a data da ativação da totalidade dos serviços contratados.

## 11. CUSTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Serão de responsabilidade da empresa contratada TODOS os ônus necessários para a prestação dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas com deslocamentos, licenças em repartições públicas e registros, caso necessárias, bem como com todos os custos relativos a otimização, manutenção preventiva, preditiva e corretiva bem como as configurações ou reconfigurações necessárias no sistema de monitoramento da SEPREV (Secretaria de Prevenção a Violência) da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, envolvendo a rede de transporte Rádios Ponto a Ponto e Ponto Multiponto RADWIN, fibra ótica, rede metálica, câmeras fixas e speed dome IPs, Ativos e Software DIGIFORT, e Licença AKER SUBSCRIPTION com Up-Grade de firmware integrantes do contrato, encarregando-se, além da manutenção, de eventuais substituições que se façam necessárias, e o respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento de cada sistema.

**ANEXO II**  
**MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA**

**LICITAÇÃO Nº. 259-2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 064-2018**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total R\$ (valor por extenso), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

**Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (trinta) dias.**

**O prazo previsto para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço, com a implementar a otimização, a manutenção preventiva, preditiva e corretiva bem como as configurações ou reconfigurações necessárias, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da Ordem.**

Declaramos expressamente que:

- A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B- Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.
- C - Em atendimento ao art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:
  - ( ) Caução em dinheiro
  - ( ) Seguro garantia
  - ( ) Fiança bancária

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

**RAZÃO SOCIAL - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJDA EMPRESA.**

**A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

<p>SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO: 01 UND -- SOFTWARE DIGIFORT ENTERPRISE: 01 UND - SOFTWARE DIGIFORT VIDEO ANALITICO: 111 UND - CAMERA AXIS Q6034-E 74 UND - CAMERA AXIS P1354-E 04 UND - RADWIN ESTACAO BASE - RW-5200-0150 03 UND - RADWIN ESTAÇÃO BASE RW-5550-0250 03 UND - ANTENA PAINEL SETORIAL UBIQUITI 02 UND - SINCRONIZADOR RADWIN - AT0060950 78 UND - UNIDADE ASSINANTE RADWIN - RW-5505-0A50 10 UND - PONTO A PONTO RADWIN - RW-2050-0200 08 UND - ANTENA DIRECIONAL UBIQUITI - RD-5G-30 COM RADOME - RAD2RD 02 UND - ANTENA DIRECIONAL UBIQUITI - RD-5G-34 COM RADOME - RAD3RD 08 UND - MESA CONTROLADORA DIGIFORT DGF-KB1000 128 UND - CAIXA HERMÉTICA COM NOBREAK, PROTETOR DE SURTO E DISJUNTOR 01 UND - SWITCH CORE EXTREME SUMMIT X460-24T - P/N 16401 01 UND - SWITCH CORE EXTREME SUMMIT X460-48X - P/N 16406 02 UND - SWITCH ETHERNET GERENCIAVEL PLANET - WGS-10020 04 UND - SWITCH PLANET GERENCIAVEL INDUSTRIAL - IGS10020MT 11 UND - SWITCH PLANET ETHERNET INDUSTRIAL - IGS-620TF 02 UND - SWITCH INDUSTRIAL PLANET - IGS-501T 40 UND - CONVERSOR DE MEDIA INDUSTRIAL GERENCIAVEL PLANET IGT905 20 KM - FIBRA AUTO SUSTENTÁVEL SM FURUKAWA DE 6,12,24 E 36 FO 3 KM -CABO ELET. MULTI-LAN F/UTP 24AWGX4P CAT.5E CM AZ FURUKAWA 04 UND - RACKS DE 42U 01 UND - SERVIDOR BLADE HP 02 UND - STORAGE HP M6412-A 02 UND - SWITCHES SAN BLADE 24 PORTAS HP B-SERIES 03 UND - SERVIDORES COM 24 TB 22 UND - COMPUTADORES DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS 02 UND - DISTRIBUIDOR DE FIBRA OPTICA 08 UND - CONVERSORES DE FIBRA OPTICA DE REDE ETHERNET 01 UND - UPGRADE DE FIRMWARE AKER BOX 617 6.5 PARA 6.7 01 UND - LICENÇA DE AKER SUBSCRIPTION SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE CÂMERA SPEED DOME AXIS Q6034-E E RÁDIO ASSINANTE RADWIN DURANTE UMA VEZ NO MÊS. SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE CÂMERA BOX AXIS P1354-E E RÁDIO ASSINANTE RADWIN DURANTE UMA VEZ NO MÊS. SERVIÇO DE LIMPEZA DAS LENTES DAS CÂMERAS SPEED DOME AXIS Q6034- E AXIS P1354-E. SERVIÇO DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA ATENDIMENTO 24X7. MONITORAMENTO DO AMBIENTE DA REDE DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA</p>		
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>		
<b>VALOR TOTAL (12 MESES)</b>		

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**RAZÃO SOCIAL - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO**  
**TRABALHO DO MENOR**

**LICITAÇÃO Nº. 259-2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 064-2018**

Declaramos que não realizamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 98 inciso V da Lei Estadual 9.433/05 .

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**LICITAÇÃO Nº. 259-2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 064-2018**

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de Julho de 2011.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal,o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 259-2018 e Tomada de Preço nº 064-2018**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de configuração, otimização, manutenção preventiva, preditiva e corretiva do sistema de Monitoramento da SEPREV, envolvendo a rede de transporte rádios ponto a ponto, fibra ótica, rede metálica durante 12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de **12 (doze) meses, contado a partir da expedição da ordem de serviço.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de: **R\$ \_\_\_\_\_**, observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

<p>SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO: 01 UND -- SOFTWARE DIGIFORT ENTERPRISE: 01 UND - SOFTWARE DIGIFORT VIDEO ANALITICO: 111 UND - CAMERA AXIS Q6034-E 74 UND - CAMERA AXIS P1354-E 04 UND - RADWIN ESTACAO BASE - RW-5200-0150 03 UND - RADWIN ESTAÇÃO BASE RW-5550-0250 03 UND - ANTENA PAINEL SETORIAL UBIQUITI 02 UND - SINCRONIZADOR RADWIN - AT0060950 78 UND - UNIDADE ASSINANTE RADWIN - RW-5505-0A50 10 UND - PONTO A PONTO RADWIN - RW-2050-0200 08 UND - ANTENA DIRECIONAL UBIQUITI - RD-5G-30 COM RADOME - RAD2RD 02 UND - ANTENA DIRECIONAL UBIQUITI - RD-5G-34 COM RADOME - RAD3RD 08 UND - MESA CONTROLADORA DIGIFORT DGF-KB1000 128 UND - CAIXA HERMÉTICA COM NOBREAK, PROTETOR DE SURTO E DISJUNTOR 01 UND - SWITCH CORE EXTREME SUMMIT X460-24T - P/N 16401 01 UND - SWITCH CORE EXTREME SUMMIT X460-48X - P/N 16406 02 UND - SWITCH ETHERNET GERENCIAVEL PLANET - WGS-10020 04 UND - SWITCH PLANET GERENCIAVEL INDUSTRIAL - IGS10020MT 11 UND - SWITCH PLANET ETHERNET INDUSTRIAL - IGS-620TF 02 UND - SWITCH INDUSTRIAL PLANET - IGS-501T 40 UND - CONVERSOR DE MEDIA INDUSTRIAL GERENCIAVEL PLANET IGT905 20 KM - FIBRA AUTO SUSTENTÁVEL SM FURUKAWA DE 6,12,24 E 36 FO 3 KM -CABO ELET. MULTI-LAN F/UTP 24AWGX4P CAT.5E CM AZ FURUKAWA 04 UND - RACKS DE 42U 01 UND - SERVIDOR BLADE HP 02 UND - STORAGE HP M6412-A 02 UND - SWITCHES SAN BLADE 24 PORTAS HP BSERIES 03 UND - SERVIDORES COM 24 TB 22 UND - COMPUTADORES DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS 02 UND - DISTRIBUIDOR DE FIBRA</p>		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

<p>OPTICA 08 UND – CONVERSORES DE FIBRA OPTICA DE REDE ETHERNET 01 UND – UPGRADE DE FIRMWARE AKER BOX 617 6.5 PARA 6.7 01 UND – LICENÇA DE AKER SUBSCRIPTION SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE CÂMERA SPEED DOME AXIS Q6034-E E RÁDIO ASSINANTE RADWIN DURANTE UMA VEZ NO MÊS. SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE CÂMERA BOX AXIS P1354-E E RÁDIO ASSINANTE RADWIN DURANTE UMA VEZ NO MÊS. SERVIÇO DE LIMPEZA DAS LENTES DAS CÂMERAS SPEED DOME AXIS Q6034- E AXIS P1354-E. SERVIÇO DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA ATENDIMENTO 24X7. MONITORAMENTO DO AMBIENTE DA REDE DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA</p>		
<p><b>VALOR TOTAL MENSAL</b></p>		
<p><b>VALOR TOTAL (12 MESES)</b></p>		

3.2. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.

3.3. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Prevenção a Violência e Promoção Dos Direitos Humanos-SEPREV, mensalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

3.4. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Prevenção a Violência e Promoção Dos Direitos Humanos-SEPREV e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

3.5. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.6. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores

serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

#### **CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

4.1. A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

4.2. Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLENCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - SEPREV – ATIVIDADE: 13.122.0004.2047- 13.122.0033.2048 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – FONTE 00.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 7.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- 7.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 7.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.
- 8.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 8.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- 8.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.
- 8.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 8.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;
- 8.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;
- 8.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.
- 8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.13. Serão de responsabilidade da empresa contratada TODOS os ônus necessários para a prestação dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas com deslocamentos, licenças em repartições públicas e registros, caso necessárias, bem como com todos os custos relativos a otimização, manutenção preventiva, preditiva e corretiva bem como as configurações ou reconfigurações necessárias no sistema de monitoramento da SEPREV (Secretaria de Prevenção a Violência) da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, envolvendo a rede de transporte Rádios Ponto a Ponto e Ponto Multiponto RADWIN, fibra ótica, rede metálica, câmeras fixas e speed dome IPs, Ativos e Software DIGIFORT, e Licença AKER SUBSCRIPTION com Up-Grade de firmware integrantes do contrato, encarregando-se, além da manutenção, de eventuais substituições que se façam necessárias, e o respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento de cada sistema.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

9.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

10.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

10.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PARALISAÇÕES**

11.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS MULTAS**

13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

14.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

16.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

17.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## **ANEXO VI DECLARAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 259-2018  
TOMADA DE PREÇO Nº. 064-2018**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO**

**LICITAÇÃO Nº. 259-2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 064-2018**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
Local e data

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**LICITAÇÃO Nº. 259-2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 064-2018**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:  
**RG e CPF**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO IX  
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

**LICITAÇÃO Nº. 259-2018  
TOMADA DE PREÇO Nº. 064-2018**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. ....como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE SÓCIOS, PARA CONTRATAR**  
**COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**LICITAÇÃO Nº. 259-2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 064-2018**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

Declaro, para os devidos fins legais, que Eu, \*\*\*\*\*, portador do RG, nº \*\*\*\*\*, inscrito no CPF, sob o nº \*\*\*\*\* na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, membro do quadro societário da empresa abaixo estabelecida, em atendimento ao art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, ser **idôneo** e **não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.**

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO SÓCIO  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**